

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Of° n° 1978/MAP - 15 Março 2010

Exma. Senhora Secretária-Geral da Assembleia da República Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência S/comunicação de N/referência Data

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 659/XI/1ª

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do oficio n.º 563 de 11 do corrente do Gabinete do Senhor Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda



Exmo. Senhor
Dr. André Miranda
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
Assembleia da República
1249 - 068 Lisboa

ASSUNTO: PERGUNTA Nº 659/XI/(1º)-AC DE 23 DE DEZEMBRO. LINHA DE MUITO ALTA TENSÃO MARATECA-FANHÕES

Em resposta ao oficio formulado pelo Gabinete de Sua Excelência o Ministro dos Assuntos Parlamentares, referente à Pergunta referenciada em epígrafe, apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento de informar V. Ex.ª do seguinte:

- 1. A REN Rede Eléctrica Nacional, SA é a concessionária da RNT- Rede Nacional de Transporte de Electricidade que compreende todas as infra-estruturas de transporte de energia designadamente as linhas e subestações de tensão superior a 110 kV. A concessão é exercida em regime de serviço público como definido no Decreto Lei nº29/2006 de 15 de Fevereiro. Assim as instalações da RNT são para todos os efeitos consideradas de utilidade pública;
 - Todos os projectos de desenvolvimento da RNT incluindo este são definidos num plano sectorial designado por Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte (PDIRT) que é um documento público (neste momento está disponível no seu portal www.ren.pt) e é objecto de avaliação em termos de justificação, custos e prazos de execução de cada projecto, pela DGEG Direcção Geral de Energia e Geologia e suportado em parecer emitido pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE);



- Os projectos da RNT são objecto de estudos e de avaliação de impacte ambiental de acordo com o Decreto – lei nº 69/2000 actualizado e republicado através do Decreto – lei nº197/2005;
- As razões que justificam a concretização do projecto em causa e nas condições propostas são as seguintes:
 - a) O crescimento sustentado dos consumos de energia que se têm vindo a registar nos últimos 10 anos com taxas médias da ordem dos 4 a 5 % ao longo dos últimos 10 anos justifica a necessidade de reforçar as infraestruturas de alimentação eléctrica. Essa necessidade é particularmente importante na região de Lisboa onde o valor da carga de ponta é equivalente a perto de 25% do total nacional onde a ponta de consumo no Inverno de 2007/2008 para o conjunto das subestações desta região foi superior a 1900 MW prevendo-se que num horizonte de 12 anos venha a alcançar um crescimento de mais de 50% (com base numa taxa de crescimento anual de 3,5%);
 - b) Para poder assegurar o abastecimento das novas solicitações com a qualidade e continuidade desejáveis é imprescindível o reforço da rede e em especial nas ligações à subestação de Fanhões;
 - c) Por outro lado estando prevista a ampliação a curto prazo na zona de Sines da produção de energia com a instalação a curto prazo de um adicional de 800 MW a somar aos 1200 MW que já se produzem torna-se necessário conduzir de forma eficaz aquela produção adicional de energia em especial para as zonas onde se prevê um maior crescimento dos consumos. A construção da linha zona da Marateca /Pegões Fanhões que vai ligar à linha da RNT Sines Palmela 3 a 400 kV pretende constituir uma das alternativas previstas de escoamento daquela produção adicional;



- d) Posteriormente quando se vier a concretizar a ligação do comboio de alta velocidade Lisboa – Madrid a linha em causa irá ser modificada para permitir a alimentação da subestação de Pegões que servirá designadamente para alimentar a subestação com o mesmo nome do comboio de alta velocidade.
- Os trabalhos de projecto e dos estudos ambientais iniciaram-se em Fevereiro
 de 2007 e concluíram-se em Outubro de 2008. A metodologia seguida nos
 estudos consistiu na escolha de uma vasta área de estudo com uma largura
 média de 4 km a partir da qual foram solicitadas a cerca de 90 entidades
 designadamente às CM Câmaras Municipais e JF -Juntas de Freguesia,
 elementos como sejam cartas de ordenamento, outras condicionantes
 consideradas relevantes, servidões administrativas, elementos patrimoniais
 para serem considerados na cartografia da área de estudo para serem tidas em
 conta;
- Como resultado das informações recebidas. do levantamento aerofotogramétrico e do trabalho de campo realizado foi possível identificar um número significativo e diversificado de condicionantes como sejam: Sitio do Estuário do Sado e Sítio do Estuário do Tejo, Zona de Protecção Especial do Estuário do Tejo, zonas de Montado de Sobreiro e Azinheira, diversas áreas urbanas e urbanizáveis ao longo de toda a área de estudo incluindo habitações dispersas fora daquelas áreas, REN, RAN, servidões aeronáuticas associadas ao novo aeroporto de Lisboa, aeródromo de Alverca, radiofarol VOR, servidões radioeléctricas, linhas ferroviárias do Norte e do Alentejo, rede ferroviária de alta velocidade, redes rodoviárias (A6, A13, A2, A9-CREL, A10, A1, EN10, IC3 (em estudo)), 2 gasodutos (linha 1000 do gasoduto Setúbal - Leiria, e linha 1003 do Ramal de Lisboa), oleoduto multiprodutos Sines - Aveiras de Cima, adutores de Vila Franca de Xira/Telheiras e circunvalação, aquedutos Alviela e Tejo, aterro sanitário de



Mato da Cruz, explorações de Inertes, marcos geodésicos, pontos de abastecimento de água por meios aéreos, paióis , aproveitamento hidroagrícola da Lezíria Grande de V. F. de Xira, pivots de rega e um número significativo de elementos patrimoniais;

- Assim foi possível chegar a 11 troços distintos de corredores com uma largura média de 400 m sendo 4 alternativos entre si, que evitam ou minimizam as condicionantes referidas anteriormente a saber: A (Palmela, Vendas Novas, Montijo, Coruche, Benavente e Vila Franca de Xira) + B1 e
 B2(Vila Franca de Xira) + C (Vila Franca de Xira) + D1 ou D2 (Vila Franca de Xira, Arruda dos Vinhos e Loures)+ E1 ou E2 ou E3 (Vila Franca de Xira, Arruda dos Vinhos e Loures) + F1 ou F2 (Arruda dos Vinhos e Loures);
- A escolha de um corredor com aquela largura, tem como objectivo realizar para aquele que for aprovado ambientalmente o levantamento aerofotogramétrico fazer a sua restituição e produzir uma cartografia suficientemente detalhada com largura adequada para permitir desenvolver o traçado contornando eventuais obstáculos;
- Face à diversidade de condicionantes presentes na área de estudo e da existência de algumas servidões administrativas cujos limites ainda não estavam totalmente caracterizados a REN optou por submeter o projecto a avaliação ambiental com este em fase de estudo prévio (sem traçado e/ou apoios);
- O processo de avaliação de Impacte ambiental iniciou-se em Novembro de 2008, foi conduzido pela Agência Portuguesa do Ambiente, incluiu um período de consulta pública entre 16 de Fevereiro e 3 de Abril, foi publicitado nos diversos órgãos de comunicação social, nas CM e JF onde os estudos



podiam ser consultados. Neste período não é possível proceder a qualquer alteração do projecto;

- Durante a consulta pública foram recebidos na APA, 16 pareceres escritos com origem na administração central, local e em entidades diversas, cujo teor foi analisado pela Comissão de avaliação Ambiental do projecto;
- O processo de AIA foi concluído com a emissão em 16 de Julho de 2009 pelo Sr. Secretário de Estado do Ambiente a respectiva DIA Declaração de Impacte Ambiental, favorável à alternativa 2 que corresponde á combinação dos troços A+B1+C+D1+E2+E3+F1 condicionada à aplicação de um conjunto de medidas de minimização e planos de monitorização a ter em conta na concretização do projecto executivo e durante as fases de construção e exploração da linha. A referida DIA foi recebida em anexo ao ofício SEA Of. nº 2600 de 6 de Julho de 2009 juntamente com o parecer da Comissão de Avaliação que suportou a emissão da DIA, bem como o Relatório da Consulta Pública;
- No anexo à DIA em particular são apresentados um conjunto de condicionantes designadamente: Compatibilizar o projecto da linha em sede de projecto de execução com o projecto do lanço do IC13 (...); submeter á REFER o projecto de execução de modo a compatibiliza-lo com as linhas Ferroviárias; não interceptar áreas cativas e de reserva (...); dar especial atenção ao recurso mineral "Casal di Ribatejo(...) que estão a ser considerados no desenvolvimento do projecto de execução que está em curso;
- Ainda em anexo à DIA estão identificados um conjunto de observações que deverão ser salvaguardados na execução do projecto e que deverão constar no RECAPE – Relatório de Conformidade Ambiental do projecto de execução, bem como a forma como foram tratados no projecto, designadamente:



- "1 Estudo associado á prospecção arqueológica na área do traçado do projecto;
 - 2 Carta de condicionantes limitadora da escolha dos locais para o estaleiro e localização dos apoios;
- 3 Apresentar uma solução que possa minimizar os impactes dos apoios na zona do elemento patrimonial "Quinta de Bulbaço";
- 4 Condicionantes á implantação dos apoios a ter em conta (proximidade a linhas de água);
- 5 Estudar a possibilidade no troço alternativo A de:
 - * salvaguardar a área urbanizada formada pela mancha das povoações de Fazendas de Piçarras, Piçarra e S. João de Craveiros;
 - * não seccionar a área da povoação de Foros da Charneca;
 - * salvaguardar a área urbana e de influência próxima de Porto Alto/Samora Correia;
 - não colidir com um eventual crescimento do perímetro urbano de Santiago dos Velhos e de A. do Mourão a considerar em sede de revisão do PDM;
- 6 Relativamente ao troço alternativo C estudar a possibilidade de colocar os apoios fora dos limites da estrada (...);
- 7 Procurar ajustar o posicionamento do traçado da linha no troço alternativo D1 de modo a aumentar a salvaguarda da área urbana de A-dos-Bispos;
- 8 Procurar ajustar o posicionamento do traçado da linha no troço alternativo E2 e E3 de modo a aumentar a salvaguarda do lugar do Pardieiro e da mancha da vinha da Quinta de Fernandares;
- 9 Apresentar plano de acessibilidades (...)"
- Neste momento está em curso a realização do projecto de execução que implica
 o levantamento aerofotogramétrico dos corredores aprovados na DIA, a
 elaboração da respectiva cartografia à escala 1: 2000 e o desenvolvimento do



traçado que terá necessariamente em conta não só as condicionantes mas também as observações referidas como sejam as aproximações a áreas urbanizadas e elementos patrimoniais;

- Em particular relativamente ao ponto 5- relativo ao troço alternativo A foi elaborado um levantamento alargado do corredor aprovado de modo a garantir que o traçado se vai desenvolver a Leste das 3 povoações respectivamente Fazendas de Piçarras, Piçarra e S. João de Craveiros dando assim seguimento às observações da DIA;
- Do ponto de vista técnico o projecto será realizado em conformidade com um conjunto de regulamentos e requisitos designadamente: EN 50341-1 Overhead electrical lines exceeding AC 45 kV- part. 1: general requirements common specifications de Janeiro de 2004; EN 50341-3-17 Nacional Normative Aspects (NNA) for Portugal de Janeiro de 2004; RSLEAT- Regulamento de Segurança de linhas eléctricas de alta tensão; Portaria nº1421/2004 de 23 de Novembro que adopta as restrições básicas e fixa os níveis de referência relativos à exposição da população aos Campos electromagnéticos; RGR-Regulamento Geral do Ruído aprovado e publicado em anexo ao decreto lei nº 9/2007 de 17 de Janeiro que fixam as condições técnicas a que devem obedecer o estabelecimento e exploração de instalações eléctricas com vista à protecção e salvaguarda de pessoas e bens;
- Durante toda a vida útil da instalação são realizadas inspecções periódicas (que são documentadas pelo menos uma vez de 5 em 5 anos) de que resultam acções manutenção e conservação;
- Em particular são realizados cálculos para determinação dos valores máximos dos CEM (campos electromagnéticos) e do ruído. Assim, o valor máximo da indução magnética emitida pela linha considerando 2 ternos equipados é de



 $18,8\mu T$ a 1,8 m acima do solo, por baixo do eixo da linha e considerando o condutor a 14 do solo (80% inferior ao valor de referência indicado na Portaria n^o 1421/2004 que é de $100~\mu T$);

- Com a conclusão do projecto de execução e do RECAPE relatório de conformidade ambiental com o projecto de execução que visa analisar se o projecto contemplou e de que forma as medidas constantes na DIA seguirão ambos para licenciamento e pós-avaliação ambiental. Em particular serão calculados todos os parâmetros da linha (eléctricos, mecânicos, ambiente sonoro e valores máximos dos CEM) já tendo em conta o traçado da linha e o posicionamento dos apoios. Sempre que for julgado conveniente ou lhe for solicitado a REN promoverá a monitorização dos referidos parâmetros;
- A pós-avaliação ambiental do projecto consiste na apreciação autónoma por parte da APA do RECAPE inclui igualmente um período de acompanhamento público que será igualmente publicitado. Este acompanhamento público será publicitado por anúncio nas CM, nas JF e órgãos de comunicação social;
- Terminada a pós avaliação ambiental do projecto será elaborado por parte da CA
 um parecer que visa avaliar se o projecto de execução (PE) obedece, na
 globalidade aos critérios definidos na DIA emitida em fase de estudo prévio e dá
 cumprimento aos termos e condições nela fixados, tendo integrado as medidas
 de mitigação susceptíveis de minimizar os impactes negativos então detectados;
- O licenciamento do projecto é efectuado em conformidade com o Regulamento de licenças para instalações eléctricas aprovado pelo Decreto-Lei nº 26 852 de 30 de Julho de 1936 que entretanto foi objecto de diversas actualizações;
- Durante o processo de licenciamento tem lugar um período de consulta pública da responsabilidade da DGEG que será de novo publicitado nas CM, no DR, nos órgãos de comunicação social. Neste período está disponível nas CM um



exemplar do projecto e é então durante o referido período de novo possível emitir um parecer sobre o projecto agora nas vertentes técnica e administrativa;

 O licenciamento fica concluído com a emissão da respectiva licença de estabelecimento se se confirmar que o projecto cumpre os requisitos legais, de segurança e técnicos permitindo á REN iniciar o processo de negociação com os proprietários tendo em vista o estabelecimento da servidão e consequentemente iniciar a construção da linha.

Como se pode concluir do atrás referido:

- a) O projecto em causa tal como todos os projectos das instalações da RNT têm de ser acompanhados de estudos ambientais e se atingirem determinados limiares submetidos a avaliação de impacte ambiental (AIA). Neste caso a avaliação foi solicitada com o projecto em fase de estudo prévio;
- b) A AIA do projecto foi concluída com a emissão em 16 de Julho de 2009 pelo Sr. Secretário de Estado do Ambiente a respectiva DIA Declaração de Impacte Ambiental, favorável à alternativa 2 que corresponde á combinação dos troços A+B1+C+D1+E2+E3+F1 condicionada à aplicação de um conjunto de medidas de minimização e planos de monitorização a ter em conta na concretização do projecto executivo e durante as fases de construção e exploração da linha;
- c) Em particular resultam da DIA um conjunto de observações associadas a alternativa A que o projecto deve na medida do possível respeitar e se prendem com a necessidade de :
 - * salvaguardar a área urbanizada formada pela mancha das povoações de Fazendas de Piçarras, Piçarra e S. João de Craveiros;
 - * não seccionar a área da povoação de Foros da Charneca;



- * salvaguardar a área urbana e de influência próxima de Porto Alto/Samora Correia;
- * não colidir com um eventual crescimento do perímetro urbano de Santiago dos Velhos e de A. do Mourão a considerar em sede de revisão do PDM;
- d) O traçado que ainda está na fase final de execução incorporará as condicionantes e observações referidas na DIA;
- e) Neste momento está em causa a linha "Zona da Marateca" Fanhões a 400 kV que irá ligar á Linha Sines Palmela 3 a 400 kV num ponto a definir que deverá ser localizado entre os apoios 59 e 61 ficando constituída a linha Sines Fanhões a 400 kV;
- f) Estão agora apenas a iniciarem-se os estudos das linhas que visam ligar á nova subestação da RNT de Pegões. Essas ligações constam Plano de Investimentos da RNT para o período de 2009-2014 que é público e pode ser consultado;
- g) Para a referida subestação irá ser desviada a linha Sines Fanhões que vai incorporar a ligação a Palmela já existente e será também construída uma ligação à Subestação de Divor. Estes projectos seguirão procedimentos semelhantes e serão acompanhados de estudos ambientais.
- 2. É do entendimento geral que o princípio da precaução consiste na necessidade de adoptar medidas destinadas a evitar o impacte negativo de uma acção sobre o ambiente em geral mesmo na ausência da certeza científica da existência de uma relação causa efeito entre eles.

Embora as normas e os regulamentos nacionais e internacionais definam distâncias de segurança mínimas aos diversos obstáculos (casas, solo, estradas, árvores...) nas condições máximas de exploração dos condutores que por si já têm considerado um factor de segurança as distâncias consideradas nos projectos



da REN aos diversos obstáculos são ainda mais conservadoras reduzindo ainda mais os condicionalismos na vizinhança da linha (80 % abaixo do valor de referência para os CEM e 40% abaixo do valor dos campos eléctricos estabelecidos na Portaria nº 1421/2004).

No presente projecto foram e vão ser considerados, para além das condicionantes e outros condicionalismos definidos na DIA, os regulamentos técnicos e as normas aplicáveis as medidas de projecto atrás enunciadas contribuindo assim para reduzir o impacte no ambiente e garantir a segurança de pessoas e bens.

Face ao exposto o princípio da precaução é considerado quer por via da própria legislação quer nos procedimentos de projecto adoptados pela REN.

- 3. A REN Rede Eléctrica Nacional, SA é a concessionária da RNT- Rede Nacional de Transporte de Electricidade que compreende todas as infraestruturas de transporte de energia designadamente as linhas e subestações de tensão superior a 110 kV. A concessão é exercida em regime de serviço público como definido no Decreto Lei nº29/2006 de 15 de Fevereiro e a remuneração determinada pela ERSE nos termos da regulação e legislação em vigor.
- 4. Estão agora a iniciarem-se os estudos das linhas que visam ligar á nova subestação da RNT de Pegões. Essas ligações constam Plano de Investimentos da RNT para o período de 2009-2014 que é público e pode ser consultado. Estes projectos seguirão procedimentos semelhantes aos referidos acima e serão acompanhados de estudos ambientais. No âmbito destes procedimentos, quer os municípios quer os cidadãos terão intervenção no âmbito das consultas públicas.



Nos termos legais, foi dado seguimento ao referido abaixo-assinado para os devidos efeitos.

Com os melhores cumprimentos

O CHERE DO GABINETE

(João Pedro Correia)